



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.

CONTRATO Nº 003/2018
(de 02 de janeiro de 2018)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 063/2017, Pregão Presencial nº 039/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.845.395/0001-95, situado na Rodovia SC 108, 1029, Sala 1, km 294, Centro, Rio Fortuna, SC, neste ato, representado pelo Sócio Administrador Sr. Revi Roecker, CPF nº 916.194.679.68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá o item descrito adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Município de Rio Fortuna.

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Preço por Litro (R\$)	Preço Total (R\$)
03	95.000	Litro	Óleo Diesel S10	3,47	329.650,00
Total.....					R\$ 329.650,00

Parágrafo Único. Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, qual seja, combustível do tipo óleo diesel e/ou gasolina, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA não poderá ter despesas de locomoção superiores a 02 (dois) Km para esse fim.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 329.650,00 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), e preço unitário por litro no valor de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) para o óleo diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, a saber:

- (3) 3.3.90.30.01
- (14) 3.3.90.30.01
- (32) 3.3.90.30.01
- (85) 3.3.90.30.01



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 039/2017 – Proc. Licitatório 063/2017.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 02 de janeiro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

REVI ROECKER
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95